



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2022.

Concede patrocínio esportivo e turístico ao MOTO CLUBE TRILHEIROS DOS VENTOS, que realizará o “11º Passeio Moto Trilha”, na forma da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio 2018 e do Decreto Municipal n.º 108, de 30 de julho de 2018.

Art. 1º Fica autorizado, na forma de patrocínio institucional para subsidiar iniciativa particular nos âmbitos esportivo e turístico, o repasse ao MOTO CLUBE TRILHEIROS DOS VENTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 14.853.843/0001-45, com endereço na Av. Brasil, n.º 505, bairro Porto Lacustre, Osório-RS, para a realização do “11º Passeio Moto Trilha”, que ocorrerá no dia 3 de abril de 2022, nesta cidade, das seguintes formas:

I - repasse financeiro do valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e;
II - fornecimento dos serviços de 04 (quatro) pirâmides, 8 (oito) banheiros químicos, apoio na instalação de luz e limpeza no terreno onde se realizará o evento.

Art. 2º Como forma de contrapartida, a Patrocinada fica obrigada a cumprir com os incisos I, II, IV, V e VIII do art. 10 da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio 2018.

Art. 3º Fica a Patrocinada obrigada a prestar contas do aproveitamento do patrocínio institucional.

Parágrafo único. A prestação de contas dar-se-á de forma simplificada e unificada, até o último dia útil do exercício financeiro subsequente do encerramento da iniciativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária: 09.035.1285.3339039-287.

Art. 5º Fica a Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude responsável pela fiscalização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em ___ de _____ de 2022.

Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo Municipal tem a finalidade de autorizar a concessão de patrocínio institucional para subsidiar iniciativa particular nos âmbitos esportivo (art. 4º, IV) e turístico (art. 4º, VI), o repasse financeiro (art. 7º, II) do valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e contratação temporária de prestação de serviços (art. 7º, III) de 04 (quatro) pirâmides, 8 (oito) banheiros químicos, apoio na instalação de luz e limpeza no terreno onde se realizará o evento, na forma da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio 2018 e do Decreto Municipal n.º 108, de 30 de julho de 2018, com o intuito de exercer o compromisso social; promover transformações positivas na sociedade; reforçar a imagem institucional do patrocinador; ampliar relacionamentos com públicos de interesse; transmitir os valores institucionais do patrocinador; associar a imagem institucional do patrocinador na iniciativa; agregar valor positivo à imagem institucional do patrocinador.

Assim, resta evidenciada a relevância do apoio ao esporte e ao turismo pelo Município de Osório-RS, e aguardamos assim a aprovação do presente Projeto de Lei, com urgência, em razão da data do evento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 11 de março de 2022.

Roger Caputi Araujo,
Prefeito Municipal.